



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 02040000041/18

**Requerente:** Belmont Agropecuária Ltda - CNPJ: 11.121.756/0004-58

**Imóvel da Intervenção:** Fazenda Belmont – Olhos D'Água.

**Município:** Paraopeba/MG.

A Supervisão, em exercício, da Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade – Centro Norte, no uso de suas atribuições, conforme estabelecidas pelo Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, em seu art. 42, parágrafo único, e conferidas pela Portaria IEF nº 36, de 12 de abril de 2019, **ARQUIVA** o processo acima mencionado, tendo em vista o não cumprimento das informações complementares, em respeito ao que determina a Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1905 de 2013, em seu art. 10, parágrafo único<sup>1</sup>.

Publicar a decisão e comunicar ao requerente.

Sete Lagoas, 23 de agosto de 2019.

  
**Ronaldo José Ferreira Magalhães**

Supervisor Regional em exercício – URBio Centro Norte

MASP nº 1.176.552-6

IEF

<sup>1</sup> Art.10 - Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, podendo haver a reiteração da solicitação **uma única vez**, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios. Parágrafo único. O prazo para o atendimento das informações complementares será de até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de arquivamento do processo de intervenção ambiental.